ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CUITEGI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 – SEMEC

Dispõe sobre os procedimentos para certificação e reconhecimento institucional da participação e conclusão de formações continuadas realizadas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover, valorizar e registrar a formação continuada dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cuitegi/PB, os procedimentos para certificação e reconhecimento institucional da participação e conclusão de ações de formação continuada destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As ações de formação continuada abrangidas por esta normativa poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ou por meio de outras instituições e programas oficialmente reconhecidos.

Art. 3º Poderão ser contemplados com certificação:
I – Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – Gestores escolares;
III – Coordenadores pedagógicos;
IV – Profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico;
V – Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

Rua Odilon Nelson Dantas, SN – Centro - CEP 58208-000 - Cuitegi – Paraíba
CNPJ nº 21.103.401/0001-47 - E-mail: semec.cuitegi@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VI – Demais profissionais da educação participantes das ações formativas.

Art. 4º Para fins de certificação, serão considerados os seguintes requisitos:
I – Identificação individual do profissional participante;
II – Frequência na formação e/ou participação nas atividades previstas;
III – Cumprimento da carga horária ao menos 75% estabelecida para a formação;
IV – Conclusão das atividades formativas, quando houver exigência;

Art. 5º Os certificados emitidos deverão conter, no mínimo:
I – Nome completo e CPF do profissional participante;
II – Denominação da formação continuada;
III – Período de realização e carga horária total;
IV – Instituição ou órgão responsável pela formação;
V – Declaração de participação e/ou conclusão;
VI – Data de emissão;
VII – Identificação e assinatura da autoridade responsável pela certificação.

Art. 6º A certificação será concedida aos profissionais que cumprirem os requisitos estabelecidos para cada ação formativa, observados os critérios de frequência de no mínimo 75% de participação e conclusão definidos previamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela instituição responsável pela formação.

Art. 7º A emissão dos certificados poderá ocorrer de forma física ou digital, devendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura manter registro e arquivo que possibilitem a comprovação da emissão e da autenticidade dos documentos.

Art. 8º A emissão dos certificados referente às formações realizadas no exercício de 2026 ocorrerá ao término do ano letivo do referido exercício, considerando a natureza e a modalidade das ações formativas promovidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Rua Odilon Nelson Dantas, SN – Centro - CEP 58208-000 - Cuitegi – Paraíba
CNPJ nº 21.103.401/0001-47 - E-mail: semec.cuitegi@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 9º Os documentos referentes às formações continuadas serão organizados e arquivados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de forma a possibilitar a comprovação da participação, conclusão, carga horária e certificação dos profissionais.

Art. 10 ° Esta Portaria/ Instrução Normativa aplica-se às ações de formação continuada realizadas no exercício vigente, bem como àquelas com previsão formal de execução até o término do ano letivo de 2026.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuitegi/PB, 28 de outubro de 2026

EDENIZE MACEDO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula nº 446

Edenize Macedo França
Secretária de Educação
Matrícula: 446

Secretaria Municipal de Educação Cuitegi - PB

Rua Odilon Nelson Dantas, SN – Centro - CEP 58208-000 - Cuitegi – Paraíba
CNPJ nº 21.103.401/0001-47 - E-mail: semec.cuitegi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 255 – OUT/2026
CUITEGI/PB, QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026